



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL Nº 003/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (com fixação de preço máximo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3706/2022

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 477/2022 e 484/2022, receberá **até às 9h, do dia 21/03/2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, propostas para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de melhoria da iluminação pública junto a Av. Pompílio Gomes Sobrinho, conforme relatado no item 2 deste Edital.

2. OBJETO

2.1) O objeto deste Edital Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO LONGO DA AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO – CENTRO em GLORINHA/RS**, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma de empreitada por preço global, conforme discriminado no Projeto, Termo de Referência e anexos m fornecidos pela Prefeitura.

2.2) Será realizada a **VISITA TÉCNICA** ao local de execução dos serviços, devendo ser agendado o horário, previamente, junto à Secretaria Municipal de Governo e Habitação, sendo emitido Atestado de Visita Técnica, o qual poderá ser substituído por Declaração, conforme o disposto no subitem "IV" do item 8.1 do edital

2.2.1) A licitante que desejar realizar a visita técnica, deverá encaminhar o credenciamento de seu responsável técnico para realizar a visita, o qual deverá apresentar a carteira do CREA/CAU, acompanhado do técnico da Prefeitura Municipal.

2.2.2) Será dada tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso às licitantes, sendo que após este período deverá ser realizado novo agendamento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1) Os recursos decorrentes deste instrumento são oriundos do Orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

10.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., DES. RURAL, OBRAS E INFRA.

10.02 – UNIDADE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

154520026.2.085.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1) Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados cadastrados (ver item 5 deste Edital) ou os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação;

4.2) As licitantes que não estejam cadastradas, poderão requerer, no prazo legal, o respectivo cadastramento, fazendo encaminhar ao Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço citado no Preâmbulo, toda a documentação indicada no item 5 do presente Edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.2.1) Será emitido o CRC de Fornecedor e Prestador de Serviço para o licitante, devendo este ser entregue junto aos demais documentos, no envelope HABILITAÇÃO.

4.3) Caso a Licitante já tenha cadastro junto à Prefeitura Municipal, cujos documentos e prazos expiraram ou foram alterados, deverá **providenciar a atualização do mesmo, no prazo estipulado no item 4.1;**

4.4) Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

I - Concordatárias ou com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II - Suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município;

III - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que perdurem os motivos determinantes da punição, e cujo ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

V - Tenham como dirigente gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela Licitação;

VI - Que, por qualquer motivo, se utilizem indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, através da Lei Complementar 123/2006.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO

5.1) As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiver interesse em participar do presente certame, deverão requerer, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, o respectivo cadastramento na linha de fornecimento de objeto desta licitação, devendo demonstrar, de forma inequívoca, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação econômica e técnica e regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de **empresa individual;**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no **caso sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração de que **não possui menor em seu quadro** funcional em trabalhos insalubres ou no turno da noite, devidamente assinada e carimbada pelo seu representante legal da proponente, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do **FGTS;**

b) Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal** do Município da proponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- c) Certidão de Regularidade da **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta de Regularidade);
- e) Certidão de Regularidade de **Débitos Trabalhistas** junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigidos e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, podendo ser substituído por Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital, conforme Instruções Normativas RFB nº. 787/07. A situação da empresa deverá ser comprovada através dos seguintes indicadores, que serão apresentados já calculados por profissional competente, será realizada com a aplicação da seguinte fórmula, e respectivos índices mínimos aceitáveis:

a.1) LC (índice de liquidez corrente), o qual será calculado como segue:

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LC for igual ou superior a **1,0**.

a.2) LG (índice de liquidez geral), o qual será calculado como segue:

$$LG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o LG for igual ou superior a **1,0**.

a.3) SG (solvência geral), o qual será calculado como segue:

$$SG = \frac{(AT - DA)}{(PC + PELP)}, \text{ onde:}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente, quando o SG for igual ou superior a **1,50**.

Onde:

AC = Ativo circulante	PC = Passivo circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo	AT = Ativo Total
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo	DA = Despesas Antecipadas

Obs: utilizar no cálculo duas casas decimais.

a.4) Comprovação de **patrimônio líquido mínimo** da empresa **igual ou superior a 10%** do valor de referência do município para execução dos serviços;

b) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de **Registro da empresa no CREA/CAU**, atualizado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

b) Prova de a licitante possuir no **quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

b.1) Em se tratando de **sócio da empresa**, por intermédio da apresentação de **cópia do contrato social**; no caso de **empregado**, mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** ou do **Contrato de Trabalho por prazo indeterminado**; ou por intermédio da apresentação de **contrato de prestação de serviços** profissionais autônomo;

c) Comprovação de **aptidão técnica-operacional** através de atestado, **em nome da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução de serviço similar ao objeto deste edital, satisfatoriamente, devidamente registrado no CREA/CAU;

d) Comprovação de **aptidão técnica-profissional** através de atestado, **em nome do responsável técnico da empresa**, registrado no CREA/CAU, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto similar com o ora licitado;

Observação: a prova de aptidão técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em um único documento.

5.2) Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados **em original ou cópia**, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

6. DOS PRAZOS

6.1) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento**;

6.2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Glorinha;

6.3) A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser concluída em até **60 (sessenta) dias**, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, conforme prazo estabelecido no cronograma de execução dos serviços apresentados;

6.4) Para efeito de julgamento da habilitação e proposta serão considerados os prazos totais fixados pela licitante, contados em dias úteis;

6.5) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, observando o subitem 11.1.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 (**modelo Anexo XIII**);

6.5.1) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.5;

6.6) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, conforme item 17 do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

7.1) As empresas que desejam participar da licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, numerados de 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, na seguinte forma:

I - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TERÁ, NA PARTE EXTERNA, AS SEGUINTE INDICAÇÕES:

- HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023**

- NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ

II - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

TERÁ, NA PARTE EXTERNA, AS SEGUINTE INDICAÇÕES:

- PROPOSTA FINANCEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023**

- NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ

7.2) Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas em seu conteúdo;

7.3) Os documentos exigidos nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, deverão ser apresentados **em original ou cópia**, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

7.4) A proposta financeira será apresentada no envelope nº. 02 e deverá contemplar o PREÇO GLOBAL, conforme o objeto, em moeda corrente nacional, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente detalhada na planilha, carimbada e assinada pelo responsável técnico da proponente na forma especificada no item 8.2 deste Edital;

7.5) Não serão consideradas as propostas que deixem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

7.6) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após entregues à Comissão de Licitação;

7.7) Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais de construção, máquinas e equipamentos, taxas da ART/RRT, encargos das leis sociais, trabalhistas, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos objeto desta licitação;

7.7.1) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para executar o projeto, sendo desconsiderado qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

8. DOS ENVELOPES:

8.1) Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO:

O envelope nº. 01 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 7.1.1 deste Edital e o no seu interior, deverá conter, para sua habilitação, a seguinte documentação:

I - Documento **credenciando o representante da proponente** para a licitação, quando o mesmo se fizer presente (**modelo Anexo I**);

II – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** - emitido pela Prefeitura Municipal de Glorinha atualizado, conforme item 4;

III - Prova de a licitante possuir no **quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

licitação, da seguinte forma:

III.1) Em se tratando de **sócio da empresa**, por intermédio da apresentação de **cópia do contrato social**; no caso de **empregado**, mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** ou do **Contrato de Trabalho por prazo indeterminado**; ou por intermédio da apresentação de **contrato de prestação de serviços** profissionais autônomo;

IV - Atestado de Visita Técnica do local dos serviços, ou o licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, **Declaração** de que conhece as condições do local e que tem pleno conhecimento dos elementos necessários à realização do objeto da presente licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante (**modelos Anexos II e III**);

V - Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa de que é declarada **IDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa (**modelo Anexo IV**);

VI - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (**modelo Anexo V**);

8.1.1) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração** firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital

8.1.2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital; (**modelo Anexo VI**)

8.1.3) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 8.1.1 e 8.1.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

8.1.4) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.1.5) O prazo de que trata o item 8.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.1.6) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2) Envelope nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:

O envelope nº. 02 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 7.1.11 deste Edital e o no seu interior, deverá conter, a seguinte documentação:

I - Planilha de proposta financeira do objeto desta Licitação, descrevendo a quantidade e a unidade dos materiais e mão-de-obra, com preço unitário, total e o valor global, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

indicação do(s) índice(s) de BDI adotado(s), sendo motivo de desclassificação a falta desta, devendo ser assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverão constar de maneira legível e clara no documento (**modelo Anexo XI**);

II - Declaração, assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, bem como de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade – “Classe A” – e estão de conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISO.

Observação: Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último e havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá o primeiro.

Observação: O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data apazada para a sua entrega.

8.2.1) Quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título;

8.2.2) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9. DO JULGAMENTO

9.1) O preço base de referência para contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária é de **R\$ 708.727,16 (setecentos e oito mil setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, incluindo BDI e todos os custos incidentes, que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

9.2) A Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações com observância ao previsto nos Arts. 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, observando, para julgamento, o critério de **Menor Preço Global**.

9.3) A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.4) Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem sua documentação em desconformidade com este Edital, bem como serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;

9.4.1) A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes “Propostas” das licitantes consideradas inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, no fecho, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes, os quais serão devolvidos, fechados, após o término do período recursal;

9.4.2) Os envelopes acima referidos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 20 (vinte) dias corridos, e findo este prazo, a Administração não terá mais qualquer responsabilidade sobre o seu teor;

9.5) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes;

9.6) Ocorrendo o **empate ficto** previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

cooperativa, beneficiada pela Lei Federal nº 11.488/2007, em conformidade com os itens que seguem:

9.6.1) Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.6.2) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.7) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 9.6.2 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor;

9.8) O disposto no item 9.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.9) No caso de **equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10) Decairá do **direito de impugnar**, perante a Prefeitura os termos do edital de licitação, aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.11) Se todas as habilitações/propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar, aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a inabilitação/desclassificação.

10. DOS RECURSOS

10.1) Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1) A fiscalização dos serviços será executada pela Secretaria Municipal de Governo e Habitação, através do Engenheiro Elétrico Newton Chaves Kras Borges.

11.2) A Administração exercerá ampla e contínua fiscalização, visando à execução da boa técnica de obras, à proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços executados, informando as sugestões ao CONTRATADO.

11.3) Comete, ainda à Fiscalização:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo(a) CONTRATADO(A);

b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar os serviços e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a retenções específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1) O pagamento deverá ser realizado até o 15º dia útil, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados de acordo a Planilha Orçamentária.

12.2) O pagamento será efetuado, após a apresentação do Atestado de Cumprimentos Contratuais emitido pelo fiscal, mediante a apresentação das CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

12.2.1) A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento com comprovação de pagamento do salário, bem como cópia do registro de ponto de todos os envolvidos diretamente na execução dos serviços, referente ao mês imediatamente anterior da realização do serviço;

12.2.2) A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, referente ao mês imediatamente anterior ao da realização do serviço.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12.3) Cópia da ART/RRT do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços;

12.5) A Empresa vencedora deverá informar uma conta bancária única para o recebimento do pagamento, sendo que qualquer alteração deverá ser informada à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Glorinha no prazo de 48 (quarente e oito) horas.

12.6) Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, sendo processadas as retenções necessárias;

12.7) Serão retidos 15% (quinze por cento) do valor do empenho, caso a Contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS (vinculado à matrícula do CNO - Cadastro Nacional de Obras - a Instrução Normativa 1845, de 22/11/2018 alterou a sigla CEI) e FGTS, referente à obra objeto desta licitação, quando for o caso.

13. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

13.1) A empresa se obriga:

I - a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II - a refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

III - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes do serviço objeto da presente licitação;

IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V - a efetuar o registro de empreitada no CREA/CAU, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, quando for o caso;

VI - apresentar a ART/RRT paga referente a execução dos serviços;

VII - manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - promover a sinalização obrigatória, bem como o isolamento no local dos serviços;

IX - colocar no local de execução dos serviços, placa indicativa de obra, onde terá os dados da mesma;

X - manter preposto no local dos serviços, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

XI - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

XII - se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída;

XIII - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XIV - prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

XV - apresentar no prazo de até 01 (um) dia útil anterior ao início da execução dos serviços, **relação contendo o nome completo, função e número do RG, do pessoal envolvido**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

na execução dos serviços junto ao canteiro de obras, devendo manter a listagem permanentemente atualizada, até a conclusão total dos serviços.

XVI - manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos serviços.

13.2) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3) Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

14. DAS PENALIDADES

14.1) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital;

14.2) Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

14.3) A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;

14.4) A multa será cobrada administrativamente ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.5) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6) A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 14.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.7) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

14.8) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

14.9) As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 14.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DA POSSÍVEL FRAUDE À LICITAÇÃO

15.1) A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1) Fica eleito Foro da Comarca de Gravataí para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1) As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Glorinha, no Setor de Compras e Licitações, no endereço expresso no item 1, ou pelo telefone (51) 3487-1020, ramal 213, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br;

17.2) Os projetos, memoriais, planilha orçamentária encontram-se disponibilizados, juntamente com o edital, no link www.glorinha.rs.gov.br/gov/category/compras-publicas/tomada-de-preco ;

17.2.1) O licitante que desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente no Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço do preâmbulo deste edital, devendo estar munido de um Pen Drive ou HD Externo;

17.3) Os envelopes entregues em mãos, e/ou enviados via CORREIO ou TRANSPORTADORA, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil às mãos da Comissão de Licitações ou do Setor de Compras e Licitações;

17.4) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

17.5) Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93);

17.6) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

17.7) A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8) Reserva-se à Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

17.9) Não havendo expediente na data fixada no item 1.1, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

17.10) A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar, a presente TOMADA DE PREÇOS a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Átrio de Publicações Oficiais;

17.11) Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Atestado de Visita no Local dos serviços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de conhecimento do Local dos serviços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Recusa ao Prazo de Recurso;
- Anexo VIII – Memoriais Descritivos e Projetos – em arquivo digital;
- Anexo IX – Orçamento de Referência;
- Anexo X – Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Pessoal.
- Anexo XII - Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 06 de março de 2023.



PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

*Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em ____/____/20____

Assessoria Jurídica

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____ expedido pela _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar a V.Sa. que o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e RG nº _____, expedido pela _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura dos Envelopes da Documentação da Habilitação e da Proposta Financeira, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a LICITAÇÃO em epígrafe, podendo inclusive abrir mão do prazo recursal.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do representante).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO II

MODELO ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
(PAPEL TIMBRADO MUNICIPAL)

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo responsável técnico, o(a) Sr (a) _____ CREA/CAU-RS nº _____, esteve nesta data, em visita ao local dos serviços, conforme **Tomada de Preços nº. 003/2023**, neste Município.

Local e data.

Assinatura e Carimbo do responsável (Município)

Assinatura do Responsável técnico pela visita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da **Tomada de Preços nº. 003/2023** que a empresa ____, CNPJ nº _____ conhece as condições do local e que tem pleno conhecimento dos elementos necessários à realização do objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável técnico
(Identificação da Assinatura e Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da **Tomada de Preços nº. 003/2023** que a empresa _____, CNPJ nº _____ é declarada IDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local e data.

Assinatura do Sócio-Gerente.
(Identificação da Assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

_____, inscrita no CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar
com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data.

(Representante legal com nome e cargo)

(Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0/2023

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

ou

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

**DIREITO: Esta declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 -
DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RECUSA AO PRAZO DE RECURSO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____ empresa situada _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a)
_____, portador (a) do RG nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de
participação no processo licitatório **Tomada de Preço 003/2023**, que não pretende recorrer
da decisão da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento da fase de
habilitação. Renuncia, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo recursal,
caso seja declarada habilitada.

Local e data.

(Representante legal com nome e cargo)

(Carimbo do CNPJ)

R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da **Tomada de Preços nº. 003/2023** que a empresa _____, CNPJ nº _____ é declarada IDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local e data.

Assinatura do Sócio-Gerente.
(Identificação da Assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

(EM ARQUIVO DIGITAL)

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVENIDA POMPILIO GOMES SOBRINHO- GLORINHA - RS

1- PROJETO DE MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



1.1 - OBJETIVO

Este documento tem como objetivo descrever as diretrizes adotadas para a elaboração do projeto básico de melhoria de iluminação Pública externa e instalações elétricas, junto a Avenida Pompílio Gomes Sobrinho no trecho compreendido entre o acesso a Estrada do Maracanã e a Avenida Avelino Maciel Neto no Município de Glorinha – RS.

1.2 - NORMAS

As principais normas técnicas utilizadas no desenvolvimento do estudo foram:

- ABNT NBR-5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR-5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- ABNT NBR-5624:1993 - Eletroduto rígido de aço carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca.
- ABNT NBR-6150:1980 - Eletroduto de PVC rígido-Especificação.
- ABNT NBR-7288:1994 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV-Especificação.
- ABNT NBR-NM 247-3:2002 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive-parte 3: condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3MOD).
- ABNT NBR-5101:2012 – Iluminação Pública.

2- POSTES:

2.1 - Constituição:

- *Coluna cilíndrica composta de tubos DIN 2440, espessura de parede 3,75 mm, dimensionado conforme NBR 6123 para vento de 160 km/h, unidas entre si através de conicidade suave (comprimento do cone igual ao diâmetro do tubo maior da junção), junções soldadas de acordo com a norma NBR 14744, possuindo diâmetro de Base de 139 mm e diâmetro de topo de 88,9 mm.*
- *Deverá possuir um furo de Ø 35 mm na primeira seção a partir de 1200 mm da base para a passagem dos cabos de alimentação.*
- *Com suporte para conectar o aterramento, soldado junto ao poste e galvanizado.*
- *Com Suporte tipo "as11", soldado e galvanizado diretamente no poste para sustentação do cabeamento aéreo;*

- Deverá possuir braço ornamental, simples ou duplo, para sustentação das luminárias com diâmetro de 60,3mm x 1800 mm, conforme detalhe em planta construtiva anexa;
- Altura total do poste - 11,5m;
- Altura útil do poste - 10,0 m;

2.2 – TOLERANCIA:

- As dimensões apresentadas pelas peças deverão ter uma tolerância máxima de 2%.

2.3 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

Os postes deverão conter uma placa de identificação, onde conste, de maneira indelével, os seguintes dados:

- Nome do fabricante
- Comprimento nominal em metros
- Data de Fabricação (mês/ano)

2.4 – GARANTIA:

- Os postes deverão ter uma garantia mínima de 10 anos para as peças que apresentarem defeito de galvanização.
- Fabricado por empresa registrada no Conselho de Engenharia e agronomia - CREA - RS e com fornecimento de Anotação de responsabilidade técnica- ART.

3 - LUMINÁRIAS:

3.1 – LUMINÁRIA PÚBLICA LED:

A Luminária Pública proposta será do tipo LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300 V – 50 a 60 Hz;
Potência nominal de 145 W;
Fluxo luminoso mínimo de 23.505 lúmens;
Fator de potencia mínimo 0,99;
IRC mínimo 70.
Lentes/Refrator em policarbonato com proteção UV (ensaios da norma ASTM G154, ciclo 3, com tempo de exposição de 2016 hs);
Distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo II média ou curta.
Corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK – 09;

Grau de proteção contra sólidos e líquidos IP-66.
Temperatura de cor 4000 K +/- 500.
Vida útil mínima do LED 100.000 hs (L70).
Chip Led high power (proibido Chip COB);
Dispositivo de proteção contra surto de tensão mínima 10 kV / 10 kA;
Distorção harmônica total (THD) menor que 10%;
Suporte de fixação de 33 a 60;
Preparadas para telegestão com tomada de 07 pinos.
Driver dimerizável protocolo 1-10 V.

O produto deve estar em conformidade com as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR5101 (Iluminação Pública);
 - ABNT NBR5123 (Relés Fotoelétricos);
 - ABNT NBR15129 (Luminárias para Iluminação Pública/Requisitos particulares);
 - ABNT NBR 60598 -1 (Luminárias requisitos gerais e ensaios)
 - ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C OU C.A para módulos a LED)
 - ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP)
 - ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH; ensaio com martelo);
 - IESNA LM – 80 – 08 (certificação para LED);
 - IESNA LM – 79 (Fotométrico)
 - IES TM 21 -11 (Certificação da estrapolação da vida do LED)
 - Ser certificada de acordo com a portaria n°20, de 15 de fevereiro de 2017.
- O proponente deverá apresentar ainda, junto com a proposta, as certificações e laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos, através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados.
 - As Luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste Edital;
 - Manual de instruções com descrição da GARANTIA Mínima de 05 anos, endereçado ao Município, e assinado pelo fabricante;
 - Selo PROCEL de Luminária LED para Iluminação Pública;
 - Certificado de Avaliação da Conformidade emitido por Organismo de Certificação de produtos acreditado pela CGCRE CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE.

4 – COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

4.1 Comando em Grupo:

- ✓ Quadro de Comando completo, automático, acionado por relé fotoelétrico, para um circuito até 40 A, com Contactora de 35 A, DR - 63A /30 MA - Tetrapolar, Fusíveis NH - 50 A, fusível Diazed 2 A, Chave Comutadora, Barramento e Acrílico, protegidos por caixas metálicas, do tipo aparente, modelo UCB – 2 (540 x 540 x 360 mm).

5 – CIRCUITOS ALIMENTADORES:

5.1 – Circuito Aéreo:

Para inibição do roubo de condutores no sistema de iluminação proposto, os circuitos de distribuição de energia elétrica serão aéreos, utilizando condutores de alumínio isolados, tipo Multiplex – 10mm², na configuração Quadriplex (3F + N).

A isolação deverá ser em camada extrudada, de polietileno Reticulado, XLPE – 0,6/1,0 kV, para classe térmica de 90° C, conforme NBR - 8182

Os condutores deverão ser sustentados por estruturas secundárias do tipo "as11", fixados diretamente nos postes propostos ou com a instalação de postes de concreto de 09 m, conforme a necessidade do local.

6 – SISTEMA DE ATERRAMENTO:

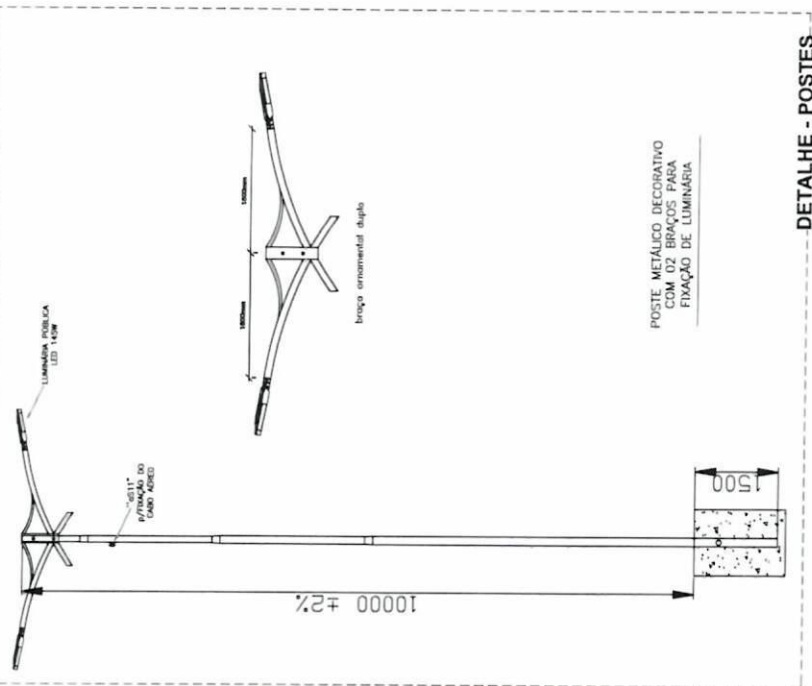
- ✓ Os Postes metálicos e comandos deverão ser aterrados individualmente, através de cabo de cobre nu 10 mm² e haste de aterramento cobreada 19 x 2400 mm;
- ✓ As luminárias instaladas junto aos postes metálicos, também deverão ser aterradas através de cabo de cobre isolado de 4 mm², na cor verde, interligado a haste de aterramento.

10- OBSERVAÇÕES:

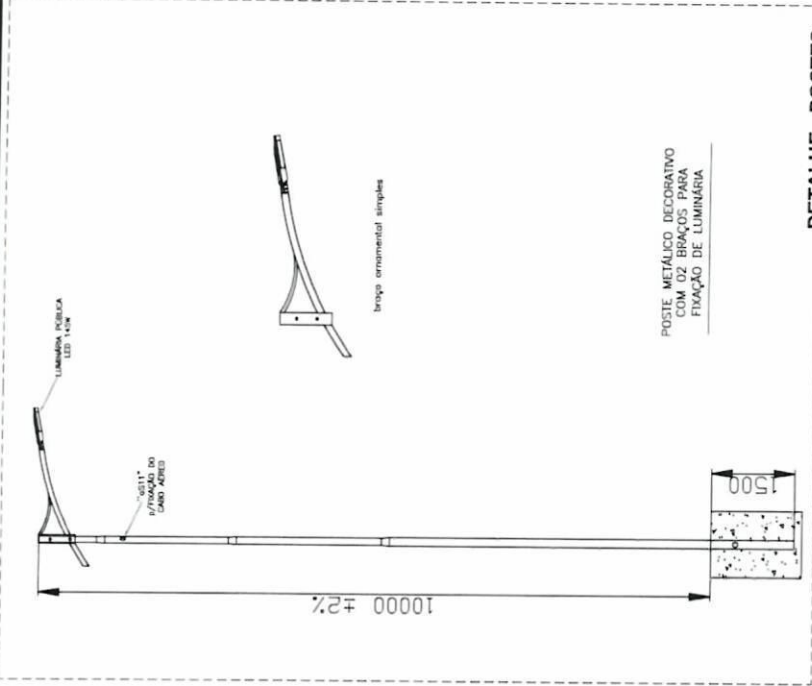
Os materiais a serem utilizados na obra e os serviços que serão executados, deverão seguir a padronização da Prefeitura Municipal de Glorinha, da Concessionária de Energia, bem como as normas da ABNT.

RESP. TÉCNICO: _____

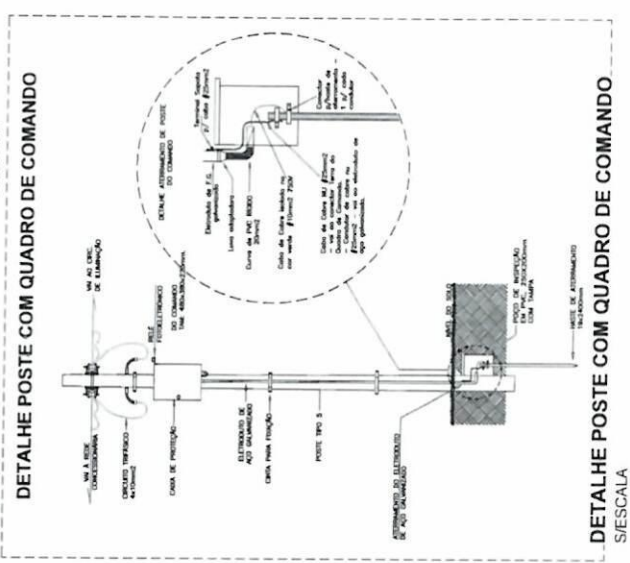
NEWTON CHAVES KRÁS BORGES
CREA RS - 075167



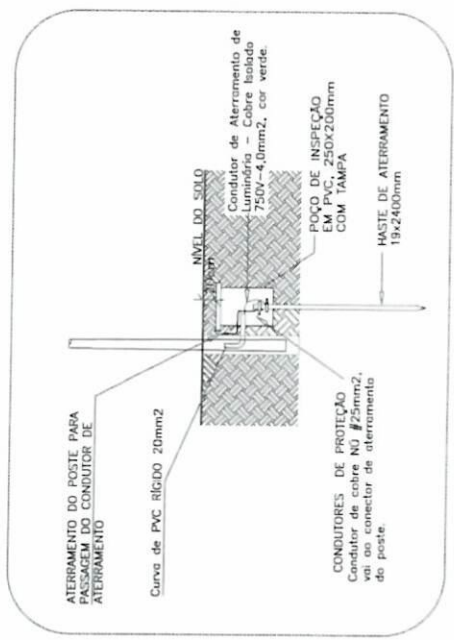
DETALHE - POSTES
SI/ESCALA



DETALHE - POSTES
SI/ESCALA



DETALHE POSTE COM QUADRO DE COMANDO
SI/ESCALA



Prefeitura Municipal de Glorinha
 Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23000 - Centro - Glorinha
 Fone: (51) 3487.1070 R.203
 home page: www.glorinha.rs.gov.br

OBRA: MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 LOCAL DE OBRA: Av. Pompílio Gomes Sobrinho, Glorinha/RS
 PRIMEIRA: DETALHES CONSTRUTIVOS
 RECIP. TÉCNICO: Eng. Edécio Newton Alves Kris Borges - CREA 075167
 ESCALA: 3/ESCALA
 NÚMERO PROJETO: RD-IP.dwg
 DATA: 02/02

R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO IX

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
Projeto de Melhoria na Iluminação Pública
AV. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho
Município: Glorinha/RS

1. Introdução

Este documento tem o objetivo de detalhar o escopo técnico, orientando os proponentes na elaboração de proposta para o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de melhoria de iluminação pública junto a Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho no Município de Glorinha - RS, com instalação de luminárias com tecnologia LED, em Postes Metálicos do tipo Decorativos e demais componentes necessários ao bom funcionamento do sistema.

2. Descritivo de Fornecimento:

Todos os itens descritos abaixo são obrigatórios.

A não entrega de qualquer item caracteriza na desclassificação da proposta técnica.

A contratada deverá apresentar proposta técnica e comercial considerando o fornecimento de materiais e mão de obra contemplados neste documento.

A contratada deverá apresentar uma planilha de materiais e serviços, bem como o descritivo de todas as atividades a serem realizadas, necessárias para a perfeita instalação dos serviços hora contratados.

A contratada deverá apresentar um cronograma contendo as datas de entrega dos materiais e equipamentos bem como a data da implantação para que seja submetido à aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, considerando a data máxima de entrega.

A contratada deverá informar o prazo de garantia dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

Deverá ser informado na proposta técnica, a quantidade e a função de todos os colaboradores empregados na execução das atividades.

O proponente deverá, inclusive, nomear um colaborador como seu representante e ponto focal no decorrer do projeto, tanto para o gerenciamento, como para a interface com o contratante.

3. Detalhamento do Escopo:

Com a finalidade de assegurar a distribuição apropriada das intensidades luminosas da Luminária, bem como, a diminuição da carga instalada e a consequente diminuição dos custos da fatura de energia elétrica e do sistema de manutenção de equipamentos, estamos considerando a execução da melhoria de iluminação, contemplando os seguintes itens:

- 3.1. Retirada das luminárias laterais, convencionais existentes, bem como de toda a infraestrutura associada (braço, reatores e cabos elétricos);
- 3.2. Instalação de postes metálicos decorativos com 01 e 02 braços, junto ao canteiro central da avenida e rotatórias; para instalação das novas luminárias;
- 3.3. Instalação de novas luminárias com tecnologia LED
- 3.4. Construção de circuito de rede Aérea com condutores tipo Multiplex 3#10(10) mm²
- 3.5. Instalação do cabeamento de alimentação das luminárias;
- 3.6. Instalação de comando automático em grupo para acionamento da iluminação proposta;
- 3.7. Comissionamento e startup do novo sistema de iluminação;
- 3.8. Emissão de ART e projeto As Built.

4. Equipamentos a Serem Instalados:

4.1. Luminárias LED:

- ✓ A Luminária Pública proposta será do tipo LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300 V – 50 a 60 Hz;
- ✓ Potência nominal mínima de 145 W;
- ✓ Fluxo luminoso mínimo de 23.505 lúmens;
- ✓ Fator de potencia mínimo 0,99;
- ✓ IRC mínimo 70.
- ✓ Lentes/Refrator em policarbonato com proteção UV (ensaios da norma ASTM G154, ciclo 3, com tempo de exposição de 2016 hs);
- ✓ Distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo II média ou curta.
- ✓ Corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK – 09;
- ✓ Grau de proteção contra sólidos e líquidos IP-66.
- ✓ Temperatura de cor 4000 K +/- 500.
- ✓ Vida útil mínima do LED 100.000 hs (L70).
- ✓ Chip Led high power (proibido Chip COB);
- ✓ Dispositivo de proteção contra surto de tensão mínima 10 kV / 10 kA;
- ✓ Distorção harmônica total (THD) menor que 10%;
- ✓ Suporte de fixação de 33 a 60;
- ✓ Preparadas para telegestão com tomada de 07 pinos.
- ✓ Driver dimerizável protocolo 1-10 V.

O produto deve estar em conformidade com as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR5101 (Iluminação Pública);
 - ABNT NBR5123 (Relés Fotoelétricos);
 - ABNT NBR15129 (Luminárias para Iluminação Pública/Requisitos particulares);
 - ABNT NBR 60598 -1 (Luminárias requisitos gerais e ensaios)
 - ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C OU C.A para módulos a LED)
 - ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP)
 - ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH; ensaio com martelo);
 - IESNA LM – 80 – 08 (certificação para LED);
 - IESNA LM – 79 (Fotométrico)
 - IES TM 21 -11 (Certificação da extrapolação da vida do LED)
 - Ser certificada de acordo com a portaria n°20, de 15 de fevereiro de 2017.
- O proponente deverá apresentar ainda, junto com a proposta, as certificações e laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos, através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados.
 - As Luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste Edital;
 - Manual de instruções, com descrição da GARANTIA Mínima de 05 anos, endereçado a Prefeitura Municipal de Glorinha e assinado pelo fabricante;
 - Selo PROCEL de Luminária LED para Iluminação Pública;

Observação:

- ✓ **As luminárias laterais existentes e retiradas, bem como todos os seus demais componentes, deverão ser catalogados e entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Glorinha.**

4.2 Postes:

4.2.1 Constituição:

- *Coluna cilíndrica composta de tubos DIN 2440, espessura de parede 3,75 mm, dimensionado conforme NBR 6123 para vento de 160 km/h, unidas entre si através de conicidade suave (comprimento do cone igual ao diâmetro do tubo maior da junção), junções soldadas de acordo com a norma NBR 14744, possuindo diâmetro de Base de 139 mm e diâmetro de topo de 88,9 mm.*
- *Deverá possuir um furo de Ø 35 mm na primeira seção a partir de 1200 mm da base para a passagem dos cabos de alimentação.*
- *Com suporte para conectar o aterramento, soldado junto ao poste e galvanizado.*
- *Com Suporte tipo "as11", soldado e galvanizado diretamente no poste para sustentação do cabeamento aéreo;*
- *Deverá possuir braço ornamental, simples ou duplo, para sustentação das luminárias com diâmetro de 60,3mm x 1800 mm, conforme detalhe em planta construtiva;*

R

- *Altura total do poste - 11,5m;*
- *Altura útil do poste - 10,0 m;*

4.2.2 Tolerância:

- *As dimensões apresentadas pelas peças deverão ter uma tolerância máxima de 2%.*

4.2.3 Placas de Identificação:

Os postes deverão conter uma placa de identificação, onde conste, de maneira indelével, os seguintes dados:

- *Nome do fabricante*
- *Comprimento nominal em metros*
- *Data de Fabricação (mês/ano)*

4.2.4 Garantia:

- *Os postes deverão ter uma garantia mínima de 10 anos para as peças que apresentarem defeito de galvanização.*

4.2.3 Galvanização:

Os postes deverão possuir um revestimento de zinco de acordo com a NBR – 6323.

4.3 Condutores:

- ✓ *A distribuição de energia elétrica aérea deverá utilizar condutores de alumínio isolados, tipo Multiplex, nas configurações Quadriplex (3F + N), seção 10 mm², definidos conforme cálculo de queda de tensão individual de cada circuito.*
- ✓ *A isolação deverá ser em camada extrudada, de polietileno Reticulado, XLPE – 0,6/1,0 kV, para classe térmica de 90° C, conforme NBR - 8182*
- ✓ *Os condutores deverão ser sustentados por estruturas secundárias do tipo "as11", fixados diretamente nos postes existentes ou com a instalação de postes de concreto de 09 m, conforme a necessidade do local.*

5. Comando para Iluminação Pública:

5.1 Comando em Grupo:

- ✓ *Quadro de Comando completo, automático, acionado por relé fotoelétrico, para um circuito até 40 A, com Contactora de 50 A, DR - 63A /30 MA - Tetrapolar, Fusíveis NH - 50 A, fusível Diazed 2 A, Chave Comutadora, Barramento e Acrílico, protegidos por caixas metálicas, do tipo aparente, modelo UCB – 2 (540 x 540 x 360 mm)*

6. Comissionamento e Startup:

Após a execução de todos os itens descritos neste documento, o proponente deverá realizar o comissionamento e teste de cada ponto de iluminação instalado e verificar o atendimento as normas cabíveis nas disciplinas aqui descritas.

Após o comissionamento, o proponente deverá contatar a contratante para realizar a entrega da obra. Será emitido um termo de aceitação provisório (TAP) por parte da contratante onde, a partir da entrega será iniciado o prazo de operação assistida.

O proponente deverá considerar um prazo de operação assistida de 30 dias corridos, onde qualquer falha / defeito que ocorrer no sistema implantado deverá ser corrigido em um prazo de 48 horas.

Após a operação assistida, será emitido e entregue a contratada o termo de aceitação definitivo (TAD).

7. Emissão de ART e projeto As Built:

A contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) descrevendo todos os serviços executados.

8. Garantia:

O proponente deverá oferecer uma garantia de 12 meses para os materiais que foram instalados e os serviços que foram executados.

Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer todo o suporte necessária para correção dos problemas.

9. Fechamento de faixas de rolamento:

Para a realização dos serviços, o proponente deverá considerar os seguintes horários: 8h às 17h

- Necessidade de ocupação de uma rua.
- Em casos de força maior, como condições climáticas, acidentes no trecho, alto volume de tráfego e etc., os serviços deverão ser interrompidos e/ou não iniciados. Os locais com desvio, deverão apresentar largura mínima de 2,5m.
- Todos os serviços deverão ser programados junto a Prefeitura Municipal, com 72 horas de antecedência.
- As informações serão encaminhadas à Brigada Militar do Município, para ciência e autorização. Ainda que autorizada a ocupação, os trechos deverão ser liberados para o tráfego de veículos quando houver formação de congestionamento.

10. Relatórios:

O proponente deverá evidenciar todas as atividades executadas através de RDO's e enviar diariamente ao gestor do contrato.

Os relatórios deverão possuir registros fotográficos e a descrição de todas as atividades realizadas no dia. As fotos devem possuir datas e local na parte inferior direita.

11. Cronograma

A contratada deverá elaborar e enviar um cronograma onde o período implantação não poderá ultrapassar o especificado em Edital.

12. Normas aplicáveis

NBR 5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

NBR 5101 - Iluminação pública;

NR35 – Trabalhos em altura;

NR10 - Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NBR 11301 - Cálculo de capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente;

NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico CC. ou CA. para módulos de LED — Requisitos de desempenho;

NBR IEC 61347-2-13 – Dispositivo de controle da lâmpada. Requisitos particulares para dispositivos de controles eletrônicos alimentados em CC. ou CA., para os módulos de LED;

NBR IEC 60598-1/99: Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção);

NBR 15129 - Luminária para Iluminação pública – Requisitos particulares.

13. Procedimentos e Definições:

13.1 Documentos a serem entregues

Apresentar as documentações necessárias, sendo que, caso não sejam apresentadas, e por consequência poderá ocorrer atraso na liberação para execução dos serviços.

Providenciar no mínimo cópias dos seguintes documentos:

- a) **ASO - Atestado de Saúde Ocupacional:** Deve ser entregue o ASO de todos os colaboradores da Contratada que irão atuar no serviço contratado.
 - b) **Crachá com Foto:** Apresentar crachá no ato da integração ou ambientação.
 - c) **Carteira de Trabalho:** Cópia das páginas que contém Foto, Qualificação Civil, Registro e Alteração de Função.
 - d) **Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual:** Ficha de todos os colaboradores que irão atuar nas atividades contratadas devidamente preenchidas.
 - e) **OS - Ordem de Serviço:** Documento para atendimento a NR 01, devidamente assinado pelo empregado.
 - f) **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:** Devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico designado pela Contratada.
 - g) **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:** Devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico (Médico) designado pela Contratada.
 - h) **APR - Análise Preliminar de Risco** da atividade, assinada pelos colaboradores envolvidos no serviço.
 - i) **Comprovante de Cadastro junto a Concessionária de Energia Elétrica - RGE**
 - j) **Documentos para serviços especiais:**
 - a) Trabalhos em BT - Baixa Tensão e MT - Média Tensão:
 - Autorização formal da empresa para trabalho em eletricidade.
 - Certificado de NR 10 (Curso Básico - segurança em instalações e serviços com eletricidade).
 - b) Trabalho em Altura: Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35.
- NOTA: Neste caso deverá constar no ASO a aptidão para a atividade em Altura.
- c) Trabalho em Máquinas e Equipamentos: Certificado de Treinamento para Operação de Máquinas.

- d) Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais: Certificado de Treinamento de Operador de Equipamentos de Transporte Motorizado.

Documentos que deverão permanecer disponíveis para consultas:

- a) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: Documentos referentes à gestão da CIPA, como: Processo Eleitoral, Atas de Reuniões, Plano de Trabalho.
- b) SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho: Registro do SESMT no DRT - Delegacia Regional do Trabalho (quando aplicável, conforme Quadro II - Dimensionamento do SESMT - NR 4).

Documentos a serem entregues

Todos os serviços deverão ser precedidos de APR - Análise Preliminar de Riscos, a qual deve ser apresentada junto a Prefeitura Municipal de Glorinha, para validação, com as assinaturas de todos os trabalhadores envolvidos na atividade, de forma a evidenciar de que os mesmos receberam as orientações contidas neste documento.

Todos os colaboradores envolvidos na atividade deverão utilizar uniforme conforme padrão visual, em atendimento a NBR 15292 (vestimenta de alta visibilidade).

É obrigatório portar o crachá na frente de serviço e durante a jornada de trabalho. O mesmo poderá ser solicitado por colaboradores do Município, durante fiscalização.

No caso de realização de serviço que requer intervenção temporária nas Ruas, a contratada deve seguir orientação do Município.

Os trabalhadores devem interromper suas tarefas sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente a seu superior que tomará medidas cabíveis comunicando imediatamente a Prefeitura Municipal.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho, com empregado a contratada deve tomar as seguintes providências:

- Atender a vítima;
- Informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Glorinha, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas.

- Isolar o local do acidente até liberação pela Contratante;
- Preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) junto ao INSS, em até 24 horas e encaminhar cópia para a Prefeitura Municipal;
- Prestar acompanhamento necessário à vítima e/ou seus familiares durante todo o período de afastamento ou de restrição de atividades até o seu retorno às suas atividades normais, comunicando formalmente a Prefeitura Municipal as condições de saúde da vítima;
- Realizar a análise e investigação do acidente e apresentar para a Prefeitura.
- Adotar as recomendações previstas no relatório de investigação do acidente e apresentar evidências das ações.

Em relação aos treinamentos, cursos e reciclagem, a contratada deverá estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras, obedecendo à carga horária e programação mínima visando à capacitação e autorização do pessoal envolvido nas atividades.

Deverá privilegiar as medidas de proteção coletiva aplicáveis às atividades. Quando estas forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar o risco, devem ser adotados equipamentos de proteção individual – EPI específicos e adequados para as atividades desenvolvidas.

Os EPI deverão estar em bom estado de conservação para o uso com o CA - Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.

A execução dos serviços contratados deve ser conduzida de acordo com as melhores práticas de controle e mitigação do impacto ambiental, e os resíduos sólidos gerados durante os serviços devem ser armazenados e destinados corretamente, pela Contratada, conforme sua classificação.

13.2 Serviços Especiais

13.2.1 Trabalho em Eletricidade:

- Utilizar Equipamentos, dispositivos e ferramentas compatíveis com a instalação elétrica da concessionária. Solicitar autorização para setor de Elétrica da concessionária para utilização dos mesmos.

- No caso dos equipamentos, dispositivos e ferramentas isoladas deverão estar em conformidade com as normas de ensaios e em condições de utilização.
- A Contratada deve fornecer, para os colaboradores autorizados a realizarem serviços em eletricidade, onde existe o risco de queimadura por arco elétrico, vestimenta especial, de acordo com a categoria das instalações elétricas, contendo no mínimo: calça, jaqueta (ou macacão), e luvas, confeccionadas em tecido antichama e bota para eletricitista, sem biqueira de aço e sem partes metálicas, capacete acoplado com viseira e balaclava para proteção facial.
- As intervenções em instalações elétricas somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam requisitos da NR10 item 10.8 (Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos trabalhadores).
- A Contratada deve seguir os procedimentos e medidas de controle adotadas pela concessionária de Energia Elétrica – RGE, para qualquer atividade em eletricidade.
- Os serviços em instalações elétricas energizadas em Média Tensão - MT, bem como aqueles que interagem com o Sistema Elétrico de Potência - SEP, não podem ser realizados individualmente.
- É proibido o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades.

13.2.2 Trabalho em Altura

- Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
- Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Riscos-AR e deve ser planejado, organizado e executado por trabalhadores capacitado e autorizado.
- A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado médico de saúde ocupacional - ASO do trabalhador.

R

- Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Risco de acordo com as peculiaridades da atividade.
- Antes do início dos trabalhos deve ser efetuada inspeção de rotina de todos EPI, acessórios e sistemas de ancoragem.
- A empresa prestadora de serviços deve se informar sobre a emissão de PT- Permissão de Trabalho para alguns tipos, locais e ou equipamentos.
- Não será permitindo a adaptação em munck, em guindaste para elevar pessoas para trabalho em altura.
Nota: "salvo se houver profissional habilitado que autoriza mediante análise de risco comprovando a inviabilidade de utilização de cesto ou plataforma de trabalho aéreo e recolhimento da ART- Anotações de Responsabilidades Técnica."
- Os equipamentos para trabalho em altura como caminhão dotado de cesto aéreo, plataformas elevatória tipo pantográficas, telescópicas, e outras somente poderão ser operados por pessoas treinadas e capacitadas.
- Utilização de andaimes deverá ser informada com antecedência para a Prefeitura Municipal. O dimensionamento de andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação deve ser realizado por profissional legalmente habilitado.
- Em operação de cesto aéreo, Plataformas elevatórias de trabalho em altura, operação guindauto entre outros, deverão ser operados por pessoal capacitados, seguindo as orientações das normas regulamentadoras correspondentes.
- Os cintos devem ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.
- O talabarte e o dispositivo trava-quedas, durante o trabalho em altura, devem ficar ancorados no local definido na Análise de Riscos e estar acima do nível da cintura do trabalho, ajustados de modo a restringir a altura da queda e assegurar que, em caso de ocorrência minimize as chances de colidir com estruturas inferiores.

14. Qualificação Técnica das licitantes:

São condições de habilitação técnica para as empresas interessadas, na forma do art. 27, II e 30 da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do presente Memorial Descritivo, sem prejuízo das exigências para a habilitação jurídica, fiscal e econômica:

14.1. Certidão de registro ou inscrição de regularidade de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando possuir junto ao CREA da Empresa, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho;

14.2. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, os responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho. Esta comprovação poderá ser feita mediante apresentação de: Cópia de livro de registro de empregados e apontamento da CTPS, Contrato social vigente da data da abertura da licitação ou, Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo.

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional, que comprovem que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, certificados pelo CREA, obedecidas as quantidades mínimas dos serviços preponderantes relacionados abaixo:
- Serviços de instalação de iluminação pública a Led; com implantação de postes metálicos;
 - Serviços de construção de redes aéreas de baixa tensão, com condutores multiplexados;

14.3 Declaração da licitante, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, de que está homologada e autorizada para executar obras nas redes de energia elétrica de baixa e média tensão localizadas no Município de Glorinha na área de concessão da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Grupo CPFL. Esta solicitação se deve ao fato do órgão licitante estar respaldado, quanto a qualificação técnica das empresas participantes, uma vez que a empresa vencedora para assinar o contrato objeto do presente edital deve estar plenamente apta para atuar na área de abrangência da Concessionária de Energia Elétrica local

RGE/CPFL, para operação em redes de distribuição de energia elétrica, bem como elaborar e aprovar projetos junto a RGE/CPFL.

15. Condições Técnicas para assinatura do Contrato:

- a. Comprovação de cursos NR-10-Segurança em instalações e serviços com eletricidade da equipe técnica, envolvida na execução dos serviços, conforme exigências do Ministério de Medicina e Segurança do Trabalho para execução de serviços de Risco, de acordo com a NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- b. Comprovação de cursos NR-11 dos responsáveis pela operação dos Cestos Aéreos, conforme exigências do Ministério de Medicina e Segurança do Trabalho para execução de serviços de Risco, de acordo com a NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- c. Comprovação de cursos NR-35 dos responsáveis pela execução dos serviços em altura, conforme exigências do Ministério de Medicina e Segurança do Trabalho para execução de serviços de Risco, de acordo com a NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- d. Documento, emitido pela Concessionária Rio Grande Energia RGE/CPFL, que comprove que a licitante vencedora está devidamente cadastrada e habilitada para executar serviços de intervenções, alterações, interrupções, deslocamentos, trocas de equipamento e demais serviços que se façam necessários na rede de distribuição de média e baixa tensão sem afetar o bom andamento das tarefas contratadas.

R

16. Quantitativo Orçamentário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

RELAÇÃO DE MATERIAIS			
Item	Serviços	Unidade	Quantidade
1	Poste Metálico Teleconico Decorativo, Galvanizado a Fogo, de engastar, com altura livre de 10 m, possuindo um braço de 60,3 m x 1,80 m, para Fixação da Luminária	pç	8
2	Poste Metálico Teleconico Decorativo, Galvanizado a Fogo, de engastar, com altura livre de 10 m, possuindo dois braços de 60,3 m x 1,80 m, para Fixação da Luminária	pç	33
3	Poste de Concreto Circular de 09m - 04 kN	pç	2
4	Suporte para topo de poste encaixe 60,3 - Para 4 pétalas pública	pç	4
5	Luminária Pública Tipo II, com Selo Procel, Fator de Potência 0,99 e eficiência luminosa de até 162 lúmens/Watt. Preparada para telegestão de iluminação pública (smart city). Potência Nominal de 145W (+ ou - 10%); Temperatura de Cor (TCC) - 4.000 K; Grau de Proteção IP - 66; Impacto Mecânico - IK 09; IRC 70; Tomada - 7 Pinos; Material da Lente - Policarbonato; Relé Fotoelétrico / Shorting CAP - Sim; Telegestão - Permitir o Gerenciamento Remoto; Vida Útil - LED (L70) > 100.000 horas; Vida Útil da Lumin > 100.000 horas; Fluxo Luminoso 23505 lm; Proteção Contra Surto (kV / kA)10 / 12 (IEEE C62.41.2; IEC 61643-11 Classe II) Ligação em série com a carga; Garantia - 05 Anos.	pç	90
6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	444
7	CABO FLEXIVEL PVC 750 V - 4.0 MM2 - COR VERDE	m	721
8	CABO DE COBRE NU - 25 mm²	m	205
9	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX - QUADRIplex 3#10(10) MM², COM NEUTRO NU	m	1295
10	RELE FOTOELETRICO 1000W	pç	2
11	CONECTOR EMENDA DERIVAÇÃO 3 VIAS PARA 2,5 MM² - 4,0 MM²	pç	41
12	SAPATA PARA CABO 25 MM²	pç	41
13	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 19 X 2400 MM	pç	43
14	POÇO DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA	pç	43
15	Conector Perfurante Principal 10 - 95 mm², Derivação 1,5 - 10mm²	pç	74
16	Conector Derivação tipo cunha 10 - 35mm	pç	74
17	Alça Preformada de Distribuição p/ Cabo Multiplex - 10 mm2	pç	12
18	Laço Preformado para Cabo Multiplex - 10 mm²	pç	34
19	Quadro de Comando completo, Automático, Acionado por Relé fotoelétrico, para um Circuito até 40 A, com Contactora de 35 A, DR - 63/30 MA - Tetrapolar. Fusíveis NH - 35A, Fusível Diazed 2A, com Barramento e Acrílico	pç	2
20	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	pç	50
21	TUBO DE CONCRETO 300 X 1000 MM	pç	41
22	REMOÇÃO DA ILUMINAÇÃO LATERAL EXISTENTE	vb	1
23	SERVIÇOS MANUAIS DE ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E REPOSIÇÃO DA LAJOTA EXISTENTE	m	164

17. Da Fiscalização

17.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pela SMDEH pelo servidor Newton Chaves Krás Borges, e-mail de contato newton@glorinha.rs.gov.br, tendo como suplente o servidor Victor Martins Teixeira.

17.2- A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto ao atendimento das disposições á elas relativas, podendo até encerrar o contrato;

17.3- A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando ao Contratante das infrações ambientais (caso de descargas irregulares de resíduos, etc.);

17.4- A Contratada deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização do Contratante às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço por ela prestado, sempre que solicitado de forma imediata;

18. Das Obrigações do Contratante

18.1 O contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à contratada nos termos e condições estabelecidas no Contrato;

19. Das Obrigações da Contratada

19.1 São obrigações da contratada:

19.1.1 Prestar o(s) serviço(s) nos termos do Projeto Básico;

19.1.2 Não deve embaraçar as atividades fiscalizatórias do Município;

19.2 Serão suportadas, exclusivamente pela contratada, todas as despesas relativas a débitos fiscais, trabalhistas, seus reflexos, encargos sociais, previdenciários, comerciais e seguros, resultantes da execução do contrato;

19.3 Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante (Município de Glorinha) pelas despesas indicadas na licitação;

19.4 O Contratante estará isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários);

19.5 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços.

20. Disposições Gerais

- 20.1 Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência, ao Memorial Descritivo, as Plantas do Projeto Elétrico do Sistema de Iluminação e ao Projeto Luminotécnico e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.
- 20.2 Os casos omissos na documentação citada no item 13.1 serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si;
- 20.3 A Contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal, pelo uso de material, eximindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 20.4 Serão de responsabilidade da contratada todos os seguros necessários à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- 20.5 A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, em desconformidade com as determinações e especificações emanadas pela mesma, eximindo-a de quaisquer reclamações e indenizações.
- Serão de sua responsabilidade ainda, todos os seguros necessários à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros;
- 20.6 Durante a vigência do presente contrato, caso a Contratada, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pelo Contratante, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, no sentido de evitar danos à cidade poderá a Contratante contratar empresa em caráter emergencial e com base no Artigo 24, inciso IV da lei 8666/93, glosando o montante assim despendido das faturas subsequentes devidas à Contratada, além da aplicação de multa correspondente;
- 20.7 À Prefeitura do Município de Glorinha é reservado o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência;

Nota: Os resultados apresentados neste documento têm significação restrita e se aplicam somente a este projeto. A utilização dos mesmos para outros fins depende de prévia autorização do Responsável Técnico. A reprodução do documento só poderá ser feita integralmente e sem nenhuma alteração pelo Responsável Técnico.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2022.

Newton Chaves Krás Borges
Engenheiro Eletricista
CREA-RS75.167

Prefeitura Municipal de Glorinha
CNPJ - 91.338.558/0001-37

R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO X

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Glorinha/RS**

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO LONGO DA AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO – CENTRO em GLORINHA/RS**, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma de empreitada por preço global, conforme objeto do **Edital Tomada de Preços nº. 003/2023** e com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1. O preço global da proposta financeira (mão-de-obra e materiais) é de R\$, sendo o valor de R\$materiais e de R\$ mão de obra.

*Anexar a Planilha de Proposta Financeira (discriminar mão de obra e materiais).

(data, assinatura do responsável técnico e carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da **Tomada de Preços nº 003/2023**.
DECLARA, ainda, que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade – “Classe A” – e estão de conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISO

Local/Data

Assinatura do diretor ou responsável técnico
(Identificação da Assinatura e Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO LONGO DA AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente, o Sr., brasileiro,, domiciliado e residente do mesmo endereço acima citado, inscrito no CPF/MF sob o nº a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 3706/2022, este contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 - O presente Contrato é a adjudicação ao Edital Tomada de Preços nº. 003/2023, para contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO LONGO DA AV. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO – CENTRO em GLORINHA/RS, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global, conforme discriminado no Projeto, Termo de Referência e anexos m fornecidos pela Prefeitura e proposta financeira anexos ao presente contrato;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2 - A Contratada se compromete a iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, e a concluí-lo em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de até 70 (setenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 – Os recursos decorrentes deste instrumento são oriundos do Orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

10.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., DES. RURAL, OBRAS E INFRA.

10.02 – UNIDADE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

154520026.2.085.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4 - O preço global do presente contrato é de R\$ (), sendo R\$ () de material e R\$ () e mão-de-obra.

4.1 - O pagamento deverá ser realizado até o 15º dia útil, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados de acordo a Planilha Orçamentária.

4.2 - O pagamento será efetuado com base na aprovação dos Boletins de Medições emitido pelo fiscal, mediante a apresentação das CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

4.2.1 - A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento com comprovação de pagamento do salário, bem como cópia do registro de ponto de todos os envolvidos diretamente na execução dos serviços, referente ao mês imediatamente anterior da realização do serviço;

4.2.2 - A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, referente ao mês imediatamente anterior ao da realização do serviço.

4.3 – Cópia do Diário de Obras do período da medição, conforme os acontecimentos dos eventos e assinado pelo responsável técnico pela obra (conforme ART/RRT);

4.4 – Cópia da ART/RRT do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços;

4.5 - A Contratada deverá informar uma conta bancária única para o recebimento dos pagamentos, sendo que qualquer alteração deverá ser informada à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Glorinha no prazo de 48 (quarente e oito) horas

4.6 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, sendo processadas as retenções necessárias;

4.7 - Serão retidos 15% (quinze por cento) do valor do empenho, caso a Contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS (vinculado à matrícula do CNO - Cadastro Nacional de Obras - a Instrução Normativa 1845, de 22/11/2018 alterou a sigla CEI) e FGTS, referente à obra objeto deste contrato, quando for o caso.

DA GARANTIA

5 – Os postes deverão ter garantia de no mínimo 10 (dez) anos para as peças que apresentarem defeito de galvanização.

DA FISCALIZAÇÃO

6 - A fiscalização dos serviços será executada pela Secretaria Municipal de Governo e Habitação, através do Engenheiro Elétrico Newton Chaves Kras Borges.

6.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla e contínua fiscalização, visando à execução da boa técnica de obras, à proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços executados, informando as sugestões ao CONTRATADO.

6.2 - Comete, ainda à Fiscalização:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo(a) CONTRATADO(A);

b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a retenções específicas;

i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.

l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

7 - A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto do Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

7.1 - A Contratada se obriga:

I - a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

II - a refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Técnicas vigentes;

III - remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços ou serviço objeto da presente licitação;

IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

V - a efetuar o registro de empreitada no CREA/CAU, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, quando for o caso;

VI - apresentar a ART/RRT paga referente a execução dos serviços;

VII - manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - promover a sinalização obrigatória, bem como o isolamento no local dos serviços;

IX - matricular a obra no INSS e obter a matrícula do CNO - Cadastro Nacional de Obras (a Instrução Normativa 1845, de 22/11/2018 alterou a sigla CEI) e entrega de cópia autêntica deste documento à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias do início dos serviços, quando for o caso;

X - colocar no local de execução dos serviços, placa indicativa de obra, onde terá os dados da mesma;

XI - manter preposto no local dos serviços, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

XII - atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

XIII - se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída;

XIV - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XV - prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

XVI - apresentar no prazo de até 01 (um) dia útil anterior ao início da execução dos serviços, relação contendo o nome completo, função e número do RG, do pessoal envolvido na execução dos serviços junto ao canteiro de obras, devendo manter a listagem permanentemente atualizada, até a conclusão total dos serviços;

XVII - apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

XVIII - manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos serviços;

7.2 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

DAS PENALIDADES

8 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

8.1 - Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.2 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

8.3 - A multa será cobrada administrativamente ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 - CENTRO - CEP: 94380-000 - FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 8.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
 - III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - IV - Desatender às determinações da fiscalização;
 - V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
 - VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- 8.7 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- 8.8 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 8.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:
- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

10.1 - Unilateralmente, pela Contratante:

- a) quando houver modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 - Por acordo das partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

9.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços.

9.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

DA RESCISÃO

10 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, ou prazos;
- II - O atraso injustificado no início dos serviços;
- III - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;
- V - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- VI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: 0XX (51) 3487-1020

E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- VIII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
IX - Razões de interesse do serviço público;
X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 - O prazo a que se refere o item II, do item 12, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.3 - Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da Contratada.

11.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato, a qual deverá ser refeita sem custos à Contratante.

DO FORO

12 - O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

13.1 - Este contrato entra em vigência nesta data.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxxx de 2023.

Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal

Contratada

Fiscais do Contrato:

Testemunhas:
